



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 1610, 15 DE ABRIL DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 15 de abril de 2024.

Nome: ~~Tatiane Cruvinel~~ Ferreira.

Ass.: . Masp. 995.

***Altera os incisos I e VI do art. 1º do Decreto nº 1395/2023, que constituiu os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.***

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, bem como considerando requerimento da Secretaria de Educação e Cultura, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e VI do art. 1º do Decreto nº 1395 de 13 de janeiro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*I – Representantes do Poder Executivo Municipal:*

*Ana Maria Moreira de Lima – Titular*

*Leonardo Silva Cabrini - Suplente*

*(...)*

*VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:*

*Dânglia Botelho Cerqueira - Titular*

*Luan Ferreira Rodrigues – Suplente*

*Iago Custódio de Moraes - Titular*

*Laura Dassie Miranda – Suplente*

*(...)*

**Art. 2º** Todas as demais disposições constantes do Decreto nº 1395 de 13 de janeiro de 2023 permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 15 de abril de 2024.

  
**Airton Alves**  
**Prefeito**



**EM BRANCO**